



**EMENDA MODIFICATIVA N.º \_\_\_\_/2025**

Altera os caputs dos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 186/2025, que dispõe sobre a criação da Carteira Municipal da Pessoa com Fibromialgia no município de Barra do Piraí.

**Art. 1º** – Os caputs dos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 186/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** – A Carteira Municipal da Pessoa com Fibromialgia (CMPF) será um instrumento oficial de identificação que assegura às pessoas diagnosticadas com fibromialgia o acesso facilitado aos direitos previstos em legislação municipal. Sua emissão será regulamentada pelo Poder Executivo, observando critérios técnicos e administrativos definidos em norma própria.

**Art. 4º** – A divulgação dos direitos das pessoas com fibromialgia e a fiscalização do cumprimento das disposições desta lei serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deverá adotar medidas educativas, informativas e administrativas para garantir sua efetividade e promover o respeito à prioridade de atendimento.

**Art. 2º** – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 13 de agosto de 2025.

Jeordane Perino - Vereador

### **Justificativa**

A presente emenda modificativa tem como objetivo aprimorar a redação dos caputs dos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 186/2025, conferindo maior clareza, precisão técnica e efetividade à norma. A nova redação do artigo 3º reforça o caráter oficial da Carteira Municipal da Pessoa com Fibromialgia como instrumento de identificação e garante que sua emissão seja devidamente regulamentada pelo Poder Executivo, com base em critérios técnicos e administrativos, assegurando transparência e padronização no processo. Já a alteração do artigo 4º atribui de forma explícita ao Poder Executivo a responsabilidade pela divulgação dos direitos e pela fiscalização do cumprimento da lei, incluindo ações educativas e informativas que promovam o respeito à prioridade de atendimento, fortalecendo a proteção e a inclusão das pessoas com fibromialgia no município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI